Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXP. Nº 221/2017

PROJETO DE LEI Nº 194/2017

Cancela gravame de AEIS constante do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.898, de 10 de julho de 2009.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica cancelado o gravame de Área de Especial Interesse Social (AEIS) constante do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.898/2009, referente ao imóvel descrito como Área 04, UT 11 – bairro Vila Olímpica – Matrícula 22.709.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 4.898, de 10 de julho de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 180/2017 **Esteio, 26 de setembro de 2017.**

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, o qual "Cancela gravame de AEIS constante do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.898, de 10 de julho de 2009.".

Considerando que não há mais interesse na área para produção de Habitações de interesse Social, defere-se o pedido de cancelamento do gravame da Área de Especial Interesse Social (AEIS) constante do artigo 9° da Lei Municipal n° 4.898 de 10 de julho de 2009, referente ao imovel descrito com área 04, UT 11 – bairro Vila Olimpica – Matrícula 22.709.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos a manifestação desse Poder Legislativo Municipal, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 26/09/17
Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.